



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 30 /2024

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo de Recebimento nº 30/2024

Recebi em 11/04/24 ÀS 15 H 26 MIN.

Servidor Moate para

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente (LOA/LDO e PPA) para inclusão de Projeto/Atividade e elemento de despesa, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, Projeto/atividade e Elementos de despesa junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrindo Crédito Especial, a fim de alocar os recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023, de forma a seguir descrita:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.03 – SMEC – Recursos não computáveis Art.212 CF

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Ensino Fundamental

2.155 – Escola em tempo integral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente.....R\$ 1.089,55

Fonte de Recursos: 1569 – Outras transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento da Fonte: 1195 – Escola em Tempo Integral - ETI

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 54.914,39

Fonte de Recursos: 2569 - Outras transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento da Fonte: 1195 – Escola em Tempo Integral - ETI

TOTAL.....R\$ 56.003,94

Art. 2º O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com Recursos provenientes da União, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.089,55 (um mil e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e por Superávit financeiro, no valor de R\$ 54.914,39 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), no exercício vigente, oriundos do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
11 DE ABRIL DE 2024.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 11 de abril de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores, trata de autorização legislativa para inclusão de projeto/atividade e elementos de despesa no Orçamento vigente (LOA/LDO e PPA), junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, abrindo Crédito Especial, no valor de R\$ 56.003,94 (cinquenta e seis mil, três reais e noventa e quatro centavos), a fim de alocar recursos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023.

A utilização do recurso repassado será empregado na turma de Tempo Integral que está sendo aberta no próximo dia 15 de abril, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Célia Milda Schlesner Schiefelbein e que irá atender em torno de 30 alunos.

Diante dessas considerações, contando com a compreensão dos Nobres Vereadores, esperamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

